



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1119/2013
De 24 de março de 2013

"Dispõe sobre visita ilustre no município e dá outras providências".

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando:

- Que a Câmara do Comércio de Desenvolvimento Internacional Brasil – China é presidida pelo Sr. Fabio Hu;
- Que a Câmara do Comércio de Desenvolvimento Internacional Brasil – China é uma entidade civil que tem por objetivo estimular o intercâmbio cultural e comercial entre Brasil e China.
- Que a referida Câmara do Comércio dispõe de um conjunto de ações estratégicas e operacionais, que possibilitam um contato cada vez maior entre Brasil e China, estabelecendo relações comerciais confiáveis, que geram benefícios comuns entre empresas e instituições presentes nos dois países.
- Que a missão da Câmara do Comércio de Desenvolvimento Internacional Brasil – China é aproximar associações, órgãos governamentais e empresários brasileiros e chineses, com o intuito de consolidar relações comerciais e culturais entre o Brasil e a China.
- Que os associados da referida Câmara de Comércio obtêm diversos benefícios como: apoio em eventos comerciais na china, promoção de eventos, serviços de tradução, consultoria de marketing, serviço jurídico especializado, agendamento de reuniões estratégicas, além de muitas outras vantagens.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1119/2013
De 24 de março de 2013

- Que a Câmara do Comércio de Desenvolvimento Internacional Brasil – China trabalha constantemente para trazer a seus associados informações relevantes e soluções exclusivas, voltadas para este intercâmbio entre o Brasil e a China, intercâmbio este que está em constante expansão.

DECRETA

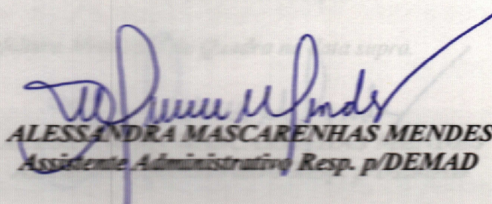
Art. 1º - Fica o Sr. FABIO HU, declarado visitante ilustre e assim Hospede Oficial de Quadra – SP, durante visita a esse município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 24 de março de 2013.


CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprio e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra em na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo Resp. p/DEMAD